Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI N° 4.799, DE 30 DE MAIO DE 2.006

Projeto de Lei n° 82/2006 Autoria: Mesa da Câmara

Dispõe sobre a revisão do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Assis, fixado pela Lei Municipal nº 4.513, de 01 de dezembro de 2004, fica revisto em 6% (seis por cento), observada a mesma proporção da revalorização das referências numéricas dos vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, conforme inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, atualizado pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1° de maio de 2006.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de maio de 2.006.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 30 de maio de 2.006.